



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU



Ofício nº 012/2018

VISEU-Pá, 25 de janeiro de 2018.

Exmo. Sr.

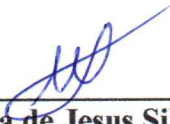
ISAIAS JOSÉ SILVA OLIVEIRA NETO

Prefeito do Município de Viseu/PA.

Assunto: Solicitação de abertura de processo licitatório.

Excelentíssimo Prefeito,

Honrado em cumprimentá-lo, vimos informar que devido à necessidade de eventual **Aquisição de materiais didáticos e pedagógicos destinados a atender as necessidades das Unidades Escolares do KM 74 e da Sede do município de Viseu**, solicitamos providências no sentido de viabilizar, legalmente, a referida contratação, de acordo com o Termo de Referência em anexo, no qual consta o objeto e os itens necessários para esta Secretaria, com a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis.



Marcilênia de Jesus Silva Ribeiro
Secretária Municipal de Educação

Marcilênia de Jesus S. Ribeiro
CPF: 687.764.462-04
Secretária Municipal de Educação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO



TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201305633



**EXTRATO DE EXECUÇÃO DO
PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR**

IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO

01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS		02 - EXERCÍCIO 2013
03 - N° PROCESSO 23400017297201368		
04 - NOME DA PREFEITURA PREF MUN DE VISEU		05 - N.º DO CNPJ 04.873.618/0001-17
06 - ENDEREÇO TRAVESSA FERNANDES BELO, S/Nº S/Nº - CENTRO	07 - MUNICÍPIO VISEU	08 - UF PA
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)		
09 - NOME ISAIAS JOSE SILVA OLIVEIRA NETO		10 - CPF 604.348.562-15

DADOS DA OBRA ATENDIDA

ID OBRA ATENDIDA	Nº PROCESSO DA OBRA ATENDIDA	Nº CONVÊNIO/ANO DA OBRA ATENDIDA	SUBAÇÃO
24873	23400000397201274	1 <i>Sede</i>	4.4.2.2001
24870	23400000397201274	1 <i>Estado KM 74</i>	4.4.2.2001

IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS

SUBAÇÃO	TIPO	TIPO DE SUBAÇÃO	ARP*	METAS QUANTITATIVAS	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
4.4.2.2001	CONJUNTO DE FANTOCHE ANIMAIS DOMÉSTICOS	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
4.4.2.2001	CASINHA DE BONECA - MADEIRA	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	4	R\$ 1.803,00	R\$ 7.212,00
4.4.2.2001	PIA DE COZINHA - MDF	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
4.4.2.2001	BANDINHA RÍTMICA	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	8	R\$ 145,50	R\$ 1.164,00
4.4.2.2001	FOGÃO - MDF	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
4.4.2.2001	CONJUNTO FANTOCHE FAMÍLIA NEGRA	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	2	R\$ 41,00	R\$ 82,00
4.4.2.2001	CONJUNTO PASSA PEÇA - MDF	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	Não	6	R\$ 80,90	R\$ 485,40
4.4.2.2001	CONJUNTO DE ENCAIXES - CABEÇA MAMÃE E FILHOTES - PAPELÃO	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	Não	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
4.4.2.2001	CONJUNTO DE BONECA BEBÊ BRANCA - VINIL	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	Não	2	R\$ 330,00	R\$ 660,00
4.4.2.2001	CONJUNTO DE BONECA MENINA BRANCA - VINIL	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	Não	2	R\$ 290,00	R\$ 580,00
4.4.2.2001	CONJUNTO DE BONECA MENINA NEGRA - VINIL	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	Não	2	R\$ 290,00	R\$ 580,00
4.4.2.2001	CONJUNTO DE BOLAS - BORRACHA	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	Não	4	R\$ 70,00	R\$ 280,00
4.4.2.2001	CONJUNTO FANTOCHE FAMÍLIA BRANCA	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	2	R\$ 45,27	R\$ 90,54
4.4.2.2001	CONJUNTO DE BONECA BEBÊ NEGRA - VINIL	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	Não	2	R\$ 330,00	R\$ 660,00
4.4.2.2001	CONJUNTO DE QUEBRA - CABEÇA PROGRESSIVO - PAPELÃO	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	Não	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
4.4.2.2001	CAVALO DE BALANÇO - MADEIRA	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00



4.4.2.2001	CONJUNTO DE BOLAS DE BASQUETE - VINIL	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	Não	2	R\$ 50,40	R\$ 100,80
4.4.2.2001	TEATRO DE FANTOCHE - MADEIRA	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	Não	2	R\$ 65,04	R\$ 130,08
4.4.2.2001	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA - PLÁSTICO	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	Não	4	R\$ 232,47	R\$ 929,88
4.4.2.2001	CONJUNTO DE BICHO COM FILHOTES - TECIDO	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	Não	8	R\$ 252,00	R\$ 2.016,00
4.4.2.2001	CONJUNTO DOMINÓ COM TEXTURA - MDF	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	Não	6	R\$ 114,53	R\$ 687,18
4.4.2.2001	CONJUNTO JOGOS PROFISSÕES - MDF	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	Não	4	R\$ 150,83	R\$ 603,32
4.4.2.2001	CONJUNTO DE BLOCOS LÓGICOS - MDF	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	Não	6	R\$ 148,25	R\$ 889,50
4.4.2.2001	CONJUNTO DE MÁQUINA FOTOGRÁFICA - PLÁSTICO	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	Não	4	R\$ 200,40	R\$ 801,60
4.4.2.2001	CONJUNTO CAIXA BRINQUEDOTECA - MDF	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	Não	4	R\$ 390,43	R\$ 1.561,72
4.4.2.2001	CONJUNTO DE JOGO DE PEÇAS SOPRADAS PARA ENCAIXE - PLÁSTICO	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	Não	4	R\$ 313,02	R\$ 1.252,08
4.4.2.2001	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO BOMBEIRO - PLÁSTICO	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	Não	4	R\$ 334,83	R\$ 1.339,32
4.4.2.2001	CONJUNTO DE BERÇO PARA BONECAS - METAL	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	Não	6	R\$ 209,50	R\$ 1.257,00
4.4.2.2001	TEATRO DE FANTOCHE - TECIDO	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	Não	2	R\$ 30,76	R\$ 61,52
4.4.2.2001	CONJUNTO DE BONECO MENINO BRANCO - VINIL	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	Não	2	R\$ 290,00	R\$ 580,00
4.4.2.2001	CONJUNTO JOGO DA MEMÓRIA COM TEXTURA - MDF	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	Não	6	R\$ 120,76	R\$ 724,56
4.4.2.2001	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CEGONHA - PLÁSTICO	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	Não	4	R\$ 506,74	R\$ 2.026,96
4.4.2.2001	CONJUNTO DE BOLAS COM GUIZO - BORRACHA	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	Não	4	R\$ 79,00	R\$ 316,00
4.4.2.2001	CONJUNTO DE ENCAIXE DE BLOCOS - MADEIRA	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	Não	8	R\$ 157,47	R\$ 1.259,76
4.4.2.2001	GELADEIRA - MDF	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
4.4.2.2001	CONJUNTO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO - PLÁSTICO	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	Não	4	R\$ 277,25	R\$ 1.109,00
4.4.2.2001	CONJUNTO DE AVIÃO BI-PLANO - MADEIRA	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	4	R\$ 210,00	R\$ 840,00
4.4.2.2001	CONJUNTO DE BOLAS DE FUTEBOL - VINIL	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	Não	2	R\$ 53,70	R\$ 107,40
4.4.2.2001	CONJUNTO DE TELEFONE - PLÁSTICO	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	Não	4	R\$ 142,30	R\$ 569,20
4.4.2.2001	CONJUNTO DE CARRINHO DE BONECA - METAL	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	Não	6	R\$ 238,50	R\$ 1.431,00
4.4.2.2001	CONJUNTO DE BOLAS DE VOLEY - VINIL	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	Não	2	R\$ 43,60	R\$ 87,20



4.4.2.2001	CONJUNTO DE BONECO MENINO NEGRO - VINIL	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	Não	2	R\$ 290,00	R\$ 580,00
4.4.2.2001	CONJUNTO DE FANTOCHE FOLCLORE	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	2	R\$ 43,40	R\$ 86,80
TOTAL GERAL			232	R\$ 8.935,85	R\$ 40.511,82	

11 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

Mês INICIAL: 12/2013	Mês FINAL: 06/2018
--------------------------------	------------------------------

EMPENHOS		
SUBAÇÃO	NÚMERO	VALOR
4.4.2.2001	2013NE690878	R\$ 40.511,82
TOTAL EMPENHO		R\$ 40.511,82

12 – ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)

(*) ITEM A SER ADQUIRIDO POR ADESAO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FNDE

Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012, a Prefeitura Municipal de VISEU compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

I – Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.

II – Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas.

III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.

IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, e no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo município, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.

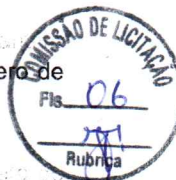
V - Incluir no orçamento anual do município os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

I – Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.

VI - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 12, § 4º e 13 da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

VII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

VIII - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente, na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive



quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

IX - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;

X - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento.

XI - Lançar em patrimônio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, não o fazendo, arcar com a restituição financeira do montante correspondente, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário.

XII - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.

XIII - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XIV - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo VI, da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XV - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XVI - Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.

XVII - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XVIII - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XIX - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XX - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.fnde.gov.br.

XXI - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem

como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.



XXII - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Municipal.

Brasília/DF, 09 de JUNHO de 2017.

ISAIAS JOSE SILVA OLIVEIRA NETO

PREF MUN DE VISEU

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por MARCILENIA DE JESUS SILVA RIBEIRO - CPF: 687.764.462-04 em 14/06/2017 12:12:20

Brasília/DF, 09 de JUNHO de 2017.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a eventual **Aquisição de materiais didáticos e pedagógicos destinados a atender as necessidades das Unidades Escolares do KM 74 e da Sede do município de Viseu.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação encontra-se amparada pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como, pela aplicação subsidiária das disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.2. Tendo como base o Princípio da Continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência são imprescindíveis para a manutenção desta secretaria.

Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre contínuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários.

Trata-se da aquisição dos materiais didáticos e pedagógicos do presente edital que visa atender o TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201305633, financiado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e se dá devido à necessidade de estruturar as Unidades de Educação do município, sendo que os materiais solicitados oportunizarão uma reestruturação e melhoria dos trabalhos realizados nas Escolas, creches do município. Diante do exposto, vemos a importância da aquisição dos materiais solicitados.

3. METODOLOGIA

3.1. A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, observando os dispositivos legais, notadamente o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

4.1. A escolha da modalidade de licitação denominada Pregão Presencial justifica-se pela maior rapidez em sua execução, pela transparência que a modalidade proporciona, e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos para Administração, além da possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante a fase de lances.

Ainda assim, por meio dessa modalidade de licitação a Administração Pública seleciona a melhor oferta, visando à contratação de bens e serviços comuns.

Considerando que a Lei de Licitações estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, cabe a cada ente federativo estabelecer por decreto a respectiva regulamentação.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

5.1. As aquisições constam no quadro a seguir discriminados, onde estão especificadas as unidades de medida e quantidades.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Conjunto de fantoche animais domésticos	2	und	R\$ 35,00	R\$ 70,00
2	Casinha de boneca – madeira	4	und	R\$ 1.803,00	R\$ 7.212,00
3	Pia de cozinha – MDF	10	und	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
4	Bandinha rítmica	8	und	R\$ 145,50	R\$ 1.164,00
5	Fogão – MDF	10	und	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
6	Conjunto fantoche família negra	2	und	R\$ 41,00	R\$ 82,00
7	Conjunto passa peça – MDF	6	und	R\$ 80,90	R\$ 485,40
8	Conjunto de encaixes – cabeça mamãe e filhotes – papelão	20	und	R\$ 40,00	R\$ 800,00
9	Conjunto de boneca bebê branca – vinil	2	und	R\$ 330,00	R\$ 660,00
10	Conjunto de boneca menina branca – vinil	2	und	R\$ 290,00	R\$ 580,00
11	Conjunto de boneca menina negra – vinil	2	und	R\$ 290,00	R\$ 580,00
12	Conjunto de bolas – borracha	4	und	R\$ 70,00	R\$ 280,00
13	Conjunto fantoche família branca	2	und	R\$ 45,27	R\$ 90,54
14	Conjunto de boneca bebê negra – vinil	2	und	R\$ 330,00	R\$ 660,00
15	Conjunto de quebra-cabeça progressivo – papelão	20	und	R\$ 40,00	R\$ 800,00
16	Cavalo de balanço – madeira	20	und	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
17	Conjunto de bolas de basquete – vinil	2	und	R\$ 50,40	R\$ 100,80



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

18	Teatro de fantoches – madeira	2	und	R\$ 65,04	R\$ 130,08
19	Conjunto de caminhão tipo caçamba – plástico	4	und	R\$ 232,47	R\$ 929,88
20	Conjunto de bicho com filhotes – tecido	8	und	R\$ 252,00	R\$ 2.016,00
21	Conjunto dominó com textura – MDF	6	und	R\$ 114,53	R\$ 687,18
22	Conjunto jogos profissões – MDF	4	und	R\$ 150,83	R\$ 603,32
23	Conjunto de blocos lógicos – MDF	6	und	R\$ 148,25	R\$ 889,50
24	Conjunto de máquina fotográfica – plástico	4	und	R\$ 200,40	R\$ 801,60
25	Conjunto caixa brinquedoteca – MDF	4	und	R\$ 390,43	R\$ 1.561,72
26	Conjunto de jogo de peças sopradas para encaixe – plástico	4	und	R\$ 313,02	R\$ 1.252,08
27	Conjunto de caminhão tipo bombeiro – plástico	4	und	R\$ 334,83	R\$ 1.339,32
28	Conjunto de berço para bonecas – metal	6	und	R\$ 209,50	R\$ 1.257,00
29	Teatro de fantoche – tecido	2	und	R\$ 30,76	R\$ 61,52
30	Conjunto de boneco menino branco – vinil	2	und	R\$ 290,00	R\$ 580,00
31	Conjunto jogo da memória com textura – MDF	6	und	R\$ 120,76	R\$ 724,56
32	Conjunto de caminhão tipo cegonha – plástico	4	und	R\$ 506,74	R\$ 2.026,96
33	Conjunto de bolas com guizo – borracha	4	und	R\$ 79,00	R\$ 316,00
34	Conjunto de encaixe de blocos – madeira	8	und	R\$ 157,47	R\$ 1.259,76
35	Geladeira – MDF	10	und	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
36	Conjunto de caminhão coletor de lixo – plástico	4	und	R\$ 277,25	R\$ 1.109,00
37	Conjunto de avião bi-plano – madeira	4	und	R\$ 210,00	R\$ 840,00
38	Conjunto de bolas de futebol – vinil	2	und	R\$ 53,70	R\$ 107,40
39	Conjunto de telefone – plástico	4	und	R\$ 142,30	R\$ 569,20
40	Conjunto de carrinho de boneca – metal	6	und	R\$ 238,50	R\$ 1.431,00
41	Conjunto de bolas de volley – vinil	2	und	R\$ 43,60	R\$ 87,20
42	Conjunto de boneco menino negro – vinil	2	und	R\$ 290,00	R\$ 580,00
43	Conjunto de fantoche folclore	2	und	R\$ 43,40	R\$ 86,80
				TOTAL	R\$ 40.511,82

6 - FORMAS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A Contratada deverá entregar os itens licitados de acordo com as condições e prazos propostos e fornece - lós dentro do período da validade do Contrato.

6.2 A Contratada deverá utilizar no fornecimento dos materiais, a qualidade do objeto e atentar para as normas de segurança.

6.3 A Contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários ao pleno atendimento das demandas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

6.4 A contratada deverá atender a todas as solicitações encaminhadas nos prazos definidos pela administração.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento objeto da licitação, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes do Edital;
- 7.2. Fornecer o bem conforme detalhamento constante no Termo de Referência, e de acordo com as práticas usuais de mercado e legislação vigente;
- 7.3. Indicar um preposto que possa ser encontrado mediante contato telefônico durante o horário comercial, com competência para tomar decisões em nome da empresa contratada no que disser respeito aos assuntos relacionados à execução do contrato;
- 7.4. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas no edital, sob pena de suspensão dos pagamentos até a devida regularização;
- 7.5. Realizar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais.
- 7.6. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 7.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura de VISEU ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento ou prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 7.8. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto ou prestação do serviço;
- 7.9. Prestar informações ou esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto/prestação do serviço, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
- 7.10. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela execução de qualquer serviço ou entrega de produto;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

7.11. Imediatamente após a assinatura do contrato, disponibilizar o atendimento, fornecendo ou executando os serviços licitados, de acordo com a necessidade mediante requisição, a ser emitida pelo(a) secretário(a) ordenador da despesa.

7.12. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do objeto do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, salários de pessoal empregado na prestação dos serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e, ainda, quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos;

7.13. Dispor de mão de obra, instalações, ferramentas, materiais e equipamentos necessários à preparação e à prestação dos serviços/fornecimento dos produtos/bens ora contratados na forma especificada neste Termo de Referência;

7.14. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do produto/prestação dos serviços de acordo com as condições constantes deste Termo de Referência;

7.15. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos fornecimentos dos materiais;

7.16. Manter pessoal suficiente para atendimento dos serviços ou fornecimento dos produtos, sem interrupção por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante;

7.17. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pela Contratante;

7.18. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos;

7.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.20. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas, correspondentes aos serviços/produtos objeto da contratação ao setor responsável pelo recebimento da Secretaria Municipal de Educação.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

- 8.1. Efetuar os pagamentos devidos à contratada;
- 8.2. Receber o bem de consumo e serviço do objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual;
- 8.3. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato;
- 8.4. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
- 8.6. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;
- 8.7. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.8. A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do setor competente indicado pela contratante;

9 – DAS PENALIDADES

9.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de VISEU, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

9.1.1. Advertência.

9.1.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

9.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

9.1.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos a Prefeitura Municipal de VISEU ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

9.1.6. Sempre que não houver prejuízo para a Prefeitura Municipal de VISEU, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

9.1.7. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

10 – DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do documento fiscal, conferência das quantidades entregues e o atesto na nota pelo setor responsável.

10.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.

10.3. Caso o Fornecedor Registrado goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.

10.4. Após apresentada a referida comprovação, o Fornecedor Registrado ficará responsável por comunicar a Prefeitura Municipal de VISEU, qualquer alteração posterior na situação declarada.

10.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

10.6. Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço ou fornecimento do produto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

10.7. Não caberá pagamento de atualização financeira ao Fornecedor Registrado caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva deste;

10.8. No caso de pendência de liquidação de obrigações pelo Fornecedor Registrado, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

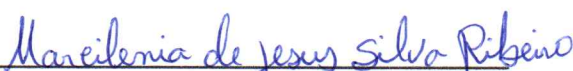
11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de fornecimento.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade por danos materiais e/ou financeiros pessoais ou a que causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes e ou sucessores.

VISEU - Pará, 25 de janeiro de 2018.


Marcilênia de Jesus Silva Ribeiro
Secretária Municipal de Educação

Marcilênia de Jesus S. Ribeiro
CPF: 687.764.462-04
Secretária Municipal de Educação